

gm
21/1/98
RHHR0015
A-10

Obras de hidrovia são suspensas

Liminar impede repasses financeiros para a Paraguai-Paraná

Marcos Coutinho*
de Cuiabá

O juiz federal da 2ª Vara do Mato Grosso, Jeferson Schneider, concedeu ontem liminar suspendendo os repasses financeiros para implementação da hidrovia Paraguai-Paraná, embargando as obras de melhoria e infra-estrutura, sinalização e do setor portuário, além de todas as iniciativas e estudos de viabilização e internacionalização do projeto.

A liminar foi concedida em ação civil pública ajuizada pelos procuradores da República nos estados do Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, José Pedro Taques e Paulo Thadeu Gomes da Silva, respectivamente. No seu despacho, o juiz determina a citação imediata dos Ministérios das Relações Exteriores e dos Transportes, a União, a Compa-

nhia de Docas do Estado de São Paulo (Codesp) e a AHIPAR – Administração da Hidrovia. Schneider fixou em R\$ 100 mil a multa diária por descumprimento da decisão.

Essa é a segunda hidrovia suspensa por liminar. A primeira foi a Tapajós-Teles Pires, também atendendo ação civil dos procuradores José Pedro Taques e Felício Pontes Junior, baseado em Santarém, Pará. O motivo principal, segundo consta das ações, foi a desobediência aos dispositivos da Constituição Federal, que condicionam as iniciativas à aprovação do Congresso Nacional. Sem essa autorização, a União e os Estados interessados nas hidrovias não podem implementar os projetos.

O principal dispositivo “agredido” foi o artigo 231 e seu parágrafo terceiro. Os dispositivos garan-

tem que a União protegerá as terras indígenas e o aproveitamento hídrico, inclusive o potencial energético, a pesquisa e a lavra de riquezas minerais que só podem acontecer mediante aprovação congressional e “ouvidas as comunidades afetadas”, ficando-lhes assegurada a participação nos resultados.

Nesse caso, a nação indígena beneficiada será o povo Guató, que corre risco de extinção. Esses índios quase foram dizimados quando saíram das margens dos rios e foram habitar a periferia de Corumbá, Mato Grosso do Sul. A população teria sido reduzida a 130 pessoas. Essa situação, segundo Taques, reforça a tese de que qualquer ato com potencial para descaracterizar o meio e o modo de vida dos índios devem ser proibidos pelo Judiciário, “fundamentado na necessidade de se preservar a etnia e impedindo a extinção pura e simplesmente”.

Além do aspecto cultural, o representante da Procuradoria da República destaca que as hidrovias não têm um estudo ambiental consistente e claro, quanto à sua viabilidade, o que pode gerar novas ações contra os projetos. Os procuradores devem fazer uma inspeção “in loco” em toda extensão da hidrovia com objetivo de avaliar as obras já realizadas e solicitar os relatórios ambientais necessários.

A Hidrovia Paraguai-Paraná é um importante fator de integração entre os países do Mercosul, na avaliação do Ministério Público Federal, cujo processo vem sendo realizado pelo Comitê Intergovernamental.

* especial para a Gazeta Mercantil